

Assim:

Ao abrigo do n.º 3 do artigo 23.º, e para os efeitos previstos no artigo 24.º, ambos do Decreto-Lei n.º 224/2007, de 31 de Maio, manda o Governo, pelo Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, o seguinte:

Artigo 1.º

Valor dos encargos

1 — É devida ao Instituto Geográfico Português, pelos titulares de prédios em situação de cadastro diferido, uma taxa de € 250 referente ao processo de conservação do cadastro de cada prédio.

2 — A taxa prevista no número anterior é actualizada automaticamente de acordo com a taxa de inflação fixada anualmente pelo Instituto Nacional de Estatística, arredondando-se o resultado obtido para a casa decimal superior.

Artigo 2.º

Entrada em vigor

A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Pelo Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, *João Manuel Machado Ferrão*, Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades, em 10 de Agosto de 2009.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Portaria n.º 938/2009

de 20 de Agosto

Pela Portaria n.º 753/2009, de 14 de Julho, foi concessionada à Associação Cultural e Recreativa de Parada do Bouro a zona de caça associativa de Parada do Bouro (processo n.º 5269-AFN).

Verificou-se, entretanto, que a portaria acima referida é omissa no que se refere à sua entrada em vigor mas que tal elemento é essencial já que a concessão desta zona de caça integra terrenos que actualmente ainda estão incluídos na zona de caça municipal de Vieira do Minho (processo n.º 3428-AFN), cuja transferência de gestão termina a 13 de Setembro de 2009.

Assim:

Com fundamento no disposto no artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 de Novembro, manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, o seguinte:

Artigo único

Aditamento à Portaria n.º 753/2009, de 14 de Julho

É aditado à Portaria n.º 753/2009, de 14 de Julho, um n.º 3.º com a seguinte redacção:

«3.º A presente portaria entra em vigor no dia 14 de Setembro de 2009.»

Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Ascenso Luís Seixas Simões*, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas, em 6 de Agosto de 2009.

Portaria n.º 939/2009

de 20 de Agosto

Pela Portaria n.º 814/2003, de 13 de Agosto, alterada pela Portaria n.º 1103/2007, foi concessionada à TERRA-MAR — Clube de Caçadores e Pescadores a zona de caça associativa da Herdade das Defesinhas e anexas (processo n.º 729-AFN), situada no município de Elvas, válida até 13 de Julho de 2009.

Entretanto, a entidade concessionária veio requerer a sua renovação requerendo também a alteração da denominação da zona de caça.

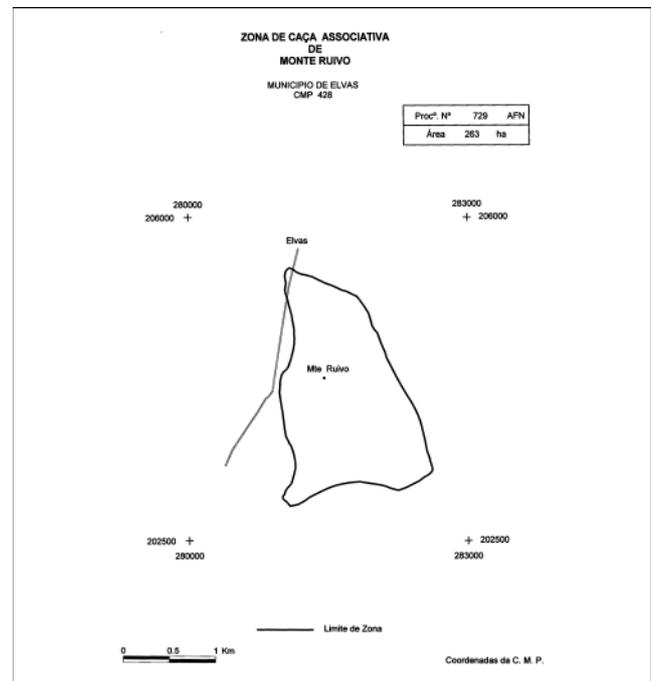
Cumpridos os preceitos legais, com fundamento no disposto no artigo 48.º, em conjugação com o estipulado na alínea a) do artigo 40.º, do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com a actual redacção, manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, o seguinte:

1.º A zona de caça em apreço passa a denominar-se zona de caça associativa de Monte Ruivo.

2.º Pela presente portaria é renovada, por um período de seis anos, a concessão desta zona de caça, abrangendo um prédio rústico sito nas freguesias de Ajuda, Salvador e Santo Ildefonso, município de Elvas, com a área de 263 ha.

3.º A presente portaria produz efeitos a partir do dia 14 de Julho de 2009.

Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Ascenso Luís Seixas Simões*, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas, em 6 de Agosto de 2009.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Portaria n.º 940/2009

de 20 de Agosto

A Escola Portuguesa de Macau (EPM) é um estabelecimento de ensino particular e cooperativo que ministra o currículo nacional do ensino básico, com os desenhos curriculares estabelecidos pelo Decreto-Lei n.º 6/2001, de 18 de

Janeiro, e alterados pelo Decreto-Lei n.º 209/2002, de 17 de Outubro, bem como os cursos científico-humanísticos de nível secundário criados pelo Decreto-Lei n.º 74/2004, de 26 de Março, rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 44/2004, de 25 de Maio, alterados pelo Decreto-Lei n.º 24/2006, de 6 de Fevereiro, rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 23/2006, de 7 de Abril, e pelo Decreto-Lei n.º 272/2007, de 26 de Julho, rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 84/2007, de 21 de Setembro.

Considerando o papel que o ensino particular e cooperativo tem desempenhado no domínio da flexibilização curricular, dado a sua história e características específicas que o vocacionam para a inovação pedagógica;

Considerando a experiência e a capacidade pedagógicas da Escola Portuguesa de Macau, concretizadas num quadro docente especializado e estável;

Considerando, em relação ao ensino básico, por um lado, que o currículo ministrado resulta já de algumas alterações ao currículo nacional e, por outro, que se torna necessário promover mais alguns ajustamentos, no sentido da valorização da aprendizagem das línguas estrangeiras e da educação para a cidadania, tendo em conta a diversidade cultural característica da sociedade macaense;

Considerando, relativamente ao ensino secundário, por um lado, que os cursos científico-humanísticos a funcionar actualmente na Escola Portuguesa de Macau resultam já de algumas alterações efectuadas à matriz dos cursos de oferta nacional, e, por outro, a necessidade de adequar e flexibilizar as ofertas curriculares de forma a responder às opções pretendidas pelos alunos e pelo enquadramento legal da política educativa da Região Administrativa Especial de Macau onde se integra a EPM;

Considerando por fim que as disposições conjugadas dos artigos 11.º do Decreto-Lei n.º 553/80, de 21 de Novembro, e 5.º do Decreto-Lei n.º 47 587, de 10 de Março de 1967, prevêem a possibilidade de realização de experiências pedagógicas em estabelecimentos de ensino particular que a requeiram e que ofereçam as necessárias garantias, a fim de promover a inovação pedagógica:

Determina-se pela presente portaria:

O reajustamento dos planos de estudo nacionais do ensino básico, no sentido da valorização do ensino de línguas estrangeiras, da integração das diferentes áreas curriculares não disciplinares e da realização de acertos programáticos pontuais, favorecendo o multilinguismo e contribuindo para o desenvolvimento da educação para a cidadania; e

A criação de cursos científico-humanísticos de nível secundário com planos de estudo próprios que, sendo elaborados com base na oferta nacional, se constituam como um percurso escolar mais flexível, assegurando a continuidade de uma oferta curricular diversa, de forma a satisfazer as necessidades e os interesses da comunidade e, simultaneamente, facilitando a gestão dos recursos humanos e financeiros da escola.

Assim:

Em conformidade com o disposto no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 6/2001, de 18 de Janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 209/2002, de 17 de Outubro; no n.º 5 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 74/2004, de 26 de Março, rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 44/2004, de 25 de Maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 24/2006, de 6 de Fevereiro, rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 23/2006, de 7 de Abril, e pelo Decreto-Lei n.º 272/2007, de 26 de Julho, rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 84/2007, de 21 de Setembro; no artigo 5.º do Decreto-

-Lei n.º 47 587, de 10 de Março de 1967, e nos artigos 11.º e 33.º do Decreto-Lei n.º 553/80, de 21 de Novembro:

Manda o Governo, pela Ministra da Educação, o seguinte:

Artigo 1.º

Objecto

A presente portaria aprova os princípios orientadores da organização e da gestão do currículo próprio da Escola Portuguesa de Macau ao nível do ensino básico e dos cursos científico-humanísticos do ensino secundário, bem como as respectivas matrizes curriculares e planos de estudos.

Artigo 2.º

Ensino básico

1 — A organização e a gestão do currículo próprio da Escola Portuguesa de Macau, ao nível do ensino básico, subordinam-se aos seguintes princípios orientadores:

a) Consubstanciação dos planos de estudo agora criados no currículo nacional do ensino básico;

b) Introdução, no 1.º ciclo, e continuação, no 2.º ciclo, de duas línguas estrangeiras, Mandarim e Inglês, na via de estudos A, e de uma língua estrangeira, Inglês, na via de estudos B, tendo em conta o meio sócio-geográfico em que a escola se insere;

c) Continuação, no 3.º ciclo, via A, das línguas estrangeiras frequentadas nos 1.º e 2.º ciclos, e introdução, na via B, do Mandarim ou do Francês como opção ao nível da iniciação da segunda língua estrangeira;

d) Substituição, em todos os anos de escolaridade, das áreas curriculares não disciplinares, Estudo Acompanhado e Área de Projecto, pela Área de Integração, como instrumento de autonomia para a melhoria da capacidade de resolução de problemas no contexto da escola;

e) Substituição, no 2.º ciclo, nas vias A e B, da disciplina de História e Geografia de Portugal por História e Geografia de Portugal e de Macau, visando integrar as realidades de Macau e de Portugal, como ponto de partida para a construção do saber nestas áreas, a partir das vivências dos alunos.

2 — São criados na Escola Portuguesa de Macau, como experiência pedagógica, a desenvolver nos termos da presente portaria, as matrizes curriculares dos 1.º, 2.º e 3.º ciclos do ensino básico, bem como as respectivas vias de estudos A e B.

3 — As matrizes curriculares criadas pela presente portaria funcionam na Escola Portuguesa de Macau, em regime de autonomia pedagógica, nos termos do n.º 1 do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 553/80, de 21 de Novembro.

4 — As matrizes curriculares aprovadas nos termos do presente artigo são as que constam dos anexos n.ºs 1 a 10 à presente portaria, da qual fazem parte integrante.

5 — Os programas das diferentes áreas curriculares e disciplinas são os definidos para as áreas e disciplinas correspondentes do currículo nacional.

6 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, são introduzidas adaptações nos programas de Estudo do Meio do 1.º ciclo, de História e Geografia de Portugal e Macau do 2.º ciclo, de História do 3.º ciclo e das orientações curriculares de Geografia do 3.º ciclo do ensino básico, visando integrar as realidades locais.

7 — Aplicam-se às matrizes curriculares agora aprovadas as disposições constantes do Despacho Normativo n.º 1/2005, alterado pelos Despachos Normativos n.ºs 50/2005, 18/2006 e 5/2007.

8 — Com a publicação da presente portaria, são ratificadas as alterações introduzidas pela Escola Portuguesa de Macau a partir do ano lectivo de 2005-2006 nas matrizes curriculares das vias A e B dos diferentes ciclos do ensino básico.

Artigo 3.º

Ensino secundário

1 — A organização e a gestão do currículo próprio da Escola Portuguesa de Macau, ao nível dos cursos científico-humanísticos do ensino secundário, subordinam-se aos seguintes princípios orientadores:

a) Consubstanciação dos planos de estudo agora criados na oferta nacional de cursos científico-humanísticos;

b) Flexibilização da oferta ao nível da formação específica, visando assegurar as diferentes possibilidades de prosseguimento de estudos para os alunos que o pretendam fazer e permitindo a opção por um leque variado de disciplinas para os alunos que ambicionem apenas a conclusão do ensino secundário, garantindo em qualquer dos casos a coerência do percurso formativo;

c) Continuação na componente de formação geral de línguas estrangeiras com carácter obrigatório nos três anos do ciclo de estudos do nível secundário, sendo o Mandarim e o Inglês para a via A e o Inglês para a via B, tendo em conta o meio sócio-geográfico em que a escola se insere;

d) Introdução da disciplina de Informática na componente de formação geral, com carácter obrigatório nos três anos do ciclo de estudos do nível secundário.

2 — São criados na Escola Portuguesa de Macau, como experiência pedagógica, a desenvolver nos termos da presente portaria, os cursos científico-humanísticos de Ciências, de Humanidades e de Artes, bem como as respectivas vias de estudos A e B.

3 — Os cursos criados pela presente portaria funcionam na Escola Portuguesa de Macau, em regime de autonomia pedagógica, nos termos do n.º 1 do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 553/80, de 21 de Novembro.

4 — Os planos de estudo dos cursos aprovados nos termos do presente artigo são os que constam dos anexos n.ºs 11 a 16 à presente portaria, da qual fazem parte integrante.

5 — Têm acesso aos cursos aprovados nos termos do n.º 2 do presente artigo os titulares do 9.º ano de escolaridade ou de habilitação equivalente.

6 — Os programas das disciplinas da formação geral e específica são os definidos para os cursos correspondentes da oferta nacional.

7 — Aplicam-se aos cursos agora criados as disposições constantes da Portaria n.º 550-D/2004, de 21 de Maio, alterada pela Portaria n.º 259/2006, de 14 de Março, e pela Portaria n.º 1322/2007, de 4 de Outubro.

8 — Os cursos agora criados entram em funcionamento:

a) No ano lectivo de 2009-2010, no 10.º ano de escolaridade;

b) No ano lectivo de 2010-2011, no 11.º ano de escolaridade;

c) No ano lectivo de 2011-2012, no 12.º ano de escolaridade.

Artigo 4.º

Relatório de avaliação

A Escola Portuguesa de Macau elabora no final de cada ciclo de estudos um relatório de avaliação sobre o fun-

cionamento e os resultados da organização do currículo do ensino básico e dos cursos científico-humanísticos do ensino secundário bem como das respectivas matrizes curriculares e planos de estudo aprovados pela presente portaria, para apreciação pelos serviços competentes do Ministério da Educação.

Pela Ministra da Educação, *Jorge Miguel de Melo Viana Pedreira*, Secretário de Estado Adjunto e da Educação, em 28 de Julho de 2009.

ANEXO N.º 1

1.º ciclo — Via A

Componentes do Currículo	
EDUCAÇÃO PARA A CIDADANIA	<p><i>Áreas Curriculares Disciplinares:</i></p> <ul style="list-style-type: none"> • Língua Portuguesa • Línguas Estrangeiras: <ul style="list-style-type: none"> - Mandarim - Inglês • Matemática • Estudo do Meio • Expressões: <ul style="list-style-type: none"> - Artísticas - Físico-Motoras
	<ul style="list-style-type: none"> • Área de Integração Curricular • Formação Cívica <p style="text-align: right;">Total: 28,5 h</p>
	Actividades de enriquecimento
Mandarim (1.º e 2.º anos) – 3 tempos (3.º e 4.º anos) – 4 tempos	Inglês (1.º e 2.º anos) – 3 tempos (3.º e 4.º anos) – 4 tempos
Educação Física – 1 tempo	Educação Musical – 2 tempos 1 tempo = 45 minutos

ANEXO N.º 2

1.º ciclo — Via B

Componentes do Currículo	
EDUCAÇÃO PARA A CIDADANIA	<p><i>Áreas Curriculares Disciplinares:</i></p> <ul style="list-style-type: none"> • Língua Portuguesa • Língua Estrangeira: <ul style="list-style-type: none"> - Inglês • Matemática • Estudo do Meio • Expressões: <ul style="list-style-type: none"> - Artísticas - Físico-Motoras
	<ul style="list-style-type: none"> • Área de Integração Curricular • Formação Cívica <p style="text-align: right;">Total: 25,5 h</p>
	Actividades de enriquecimento
Inglês (1.º e 2.º anos) – 3 tempos (3.º e 4.º anos) – 4 tempos	
Educação Física – 1 tempo	Educação Musical – 2 tempos 1 tempo = 45 minutos

ANEXO N.º 3

2.º ciclo — Via A

COMPONENTES DO CURRÍCULO		5.º Ano		6.º Ano			
		Blocos (x 90 min)	Total (x 90 min)	Blocos (x 90 min)	Total (x 90 min)		
Educação para a Cidadania	Áreas Curriculares Disciplinares	Línguas e Estudos Sociais	Língua Portuguesa	2,5	8	2,5	8
			L.E. – Mandarim	2		2	
			L.E. – Inglês	2		2	
		História e Geografia de Portugal e Macau	1,5	1,5			
	Matemática e Ciências	Matemática	2	3,5	2	3,5	
		Ciências da Natureza	1,5		1,5		
	Educação Artística e Tecnológica	E.V.T.	2	3	2	3	
		Ed. Musical	1		1		
	Ed. Física	1,5	1,5	1,5	1,5		
	Formação Pessoal Social	Área de Integração a)	1,5	2	1,5	2	
Formação Cívica		0,5	0,5				
Oferta de Escola – Informática		0,5	0,5	0,5	0,5		
Total			18,5		18,5		

a) Esta área deve ser direccionada para reforço da Língua Portuguesa e desenvolvida em articulação entre si e com as áreas disciplinares, incluindo uma componente de trabalho dos alunos com as TIC, e constar explicitamente do Projecto Curricular de Turma.

ANEXO N.º 5

3.º ciclo — 7.º ano — Via A

COMPONENTES DO CURRÍCULO		7.º Ano		
		Blocos (x 90 min)	Total (x 90 min)	
Áreas Curriculares Disciplinares	Línguas	Língua Portuguesa	2,5	6,5
		L. E. – Mandarim	2	
		L. E. – Inglês	2	
	Ciências Humanas e Sociais	História	1	2
		Geografia	1	
	Matemática	2	2	
	Ciências Físicas e Naturais	Ciências Naturais	1	2
		Físico-Química	1	
	Educação Artística	Educação Visual	1	2
		Educação Tecnológica (Outra disciplina a)	1	
Educação Física	1,5	1,5		
Formação Pessoal Social	Área de Integração Curricular b)	1,5	2	
	Formação Cívica	0,5		
	Total		18	

a) A escola pode oferecer outra disciplina da área da formação artística (Educação Musical, Teatro, Dança, etc.) se, no seu quadro docente, existirem professores para a sua docência.

b) Esta área deve ser direccionada para o desenvolvimento de projectos que visem o reforço da Língua Portuguesa e desenvolvida em articulação com as áreas disciplinares, incluindo uma componente de trabalho dos alunos com as TIC, e constar explicitamente do Projecto Curricular de Turma.

ANEXO N.º 6

ANEXO N.º 4

2.º ciclo — Via B

COMPONENTES DO CURRÍCULO		5.º Ano		6.º Ano			
		Blocos (x 90 min)	Total (x 90 min)	Blocos (x 90 min)	Total (x 90 min)		
Educação para a Cidadania	Áreas Curriculares Disciplinares	Línguas e Estudos Sociais	Língua Portuguesa	2,5	6	2,5	6
			L.E. I – Inglês	2		2	
			História e Geografia de Portugal e Macau	1,5		1,5	
		Matemática e Ciências	Matemática	2	3,5	2	3,5
	Ciências da Natureza		1,5	1,5			
	Educação Artística e Tecnológica	E.V.T.	2	3	2	3	
		Ed. Musical	1		1		
	Ed. Física	1,5	1,5	1,5	1,5		
	Formação Pessoal Social	Área de Integração a)	1,5	2	1,5	2	
		Formação Cívica	0,5		0,5		
Oferta de Escola – Informática		0,5	0,5	0,5	0,5		
Total			16,5		16,5		

a) Esta área deve ser direccionada para reforço da Língua Portuguesa e desenvolvida em articulação entre si e com as áreas disciplinares, incluindo uma componente de trabalho dos alunos com as TIC, e constar explicitamente do Projecto Curricular de Turma.

3.º ciclo — 7.º ano — Via B

COMPONENTES DO CURRÍCULO		7.º Ano		
		Blocos (x 90 min)	Total (x 90 min)	
Áreas Curriculares Disciplinares	Línguas	Língua Portuguesa	2,5	6
		L.E.I – Inglês	2	
		L.E.II – Francês/Mandarim	1,5	
	Ciências Humanas e Sociais	História	1	2
		Geografia	1	
	Matemática	2	2	
	Ciências Físicas e Naturais	Ciências Naturais	1	2
		Físico-Química	1	
	Educação Artística	Educação Visual	1	2
		Educação Tecnológica (Outra disciplina a)	1	
Educação Física	1,5	1,5		
Formação Pessoal Social	Área de Integração Curricular b)	1,5	2	
	Formação Cívica	0,5		
	Total		17,5	

a) A escola pode oferecer outra disciplina da área da formação artística (Educação Musical, Teatro, Dança, etc.) se, no seu quadro docente, existirem professores para a sua docência.

b) Esta área deve ser direccionada para o desenvolvimento de projectos que visem o reforço da Língua Portuguesa e desenvolvida em articulação com as áreas disciplinares, incluindo uma componente de trabalho dos alunos com as TIC, e constar explicitamente do Projecto Curricular de Turma.

ANEXO N.º 7

3.º ciclo — 8.º ano — Via A

COMPONENTES DO CURRÍCULO		8.º Ano			
		Blocos (x 90 min)	Total (x 90 min)		
Áreas Curriculares Disciplinares	Línguas	Língua Portuguesa	2,5	6,5	
		L.E. – Mandarim	2		
		L.E. – Inglês	2		
	Ciências Humanas e Sociais	História	1	0,5	2,5
		Geografia	1		
	Matemática		2	2	
	Ciências Físicas e Naturais	Ciências Naturais	1	0,5	2,5
		Físico – Química	1		
	Educação Artística	Educação Visual	1	1	2
		Educação Tecnológica (Outra disciplina a)	1		
Educação Física		1,5	1,5		
Formação Pessoal e Social	Área de Integração Curricular b)	1,5	2		
	Formação Cívica	0,5			
	Total			19	

a) A escola pode oferecer outra disciplina da área de formação artística (Educação Musical, Teatro, Dança, etc.) se, no seu quadro docente, existirem professores para a sua docência.

b) Esta área deve ser direccionada para o desenvolvimento de projectos que visem o reforço da Língua Portuguesa e desenvolvida em articulação com as áreas disciplinares, incluindo uma componente de trabalho dos alunos com as TIC, e constar explicitamente do Projecto Curricular de Turma.

ANEXO N.º 8

3.º ciclo — 8.º ano — Via B

COMPONENTES DO CURRÍCULO		8.º Ano			
		Blocos (x 90 min)	Total (x 90 min)		
Áreas Curriculares Disciplinares	Línguas	Língua Portuguesa	2,5	6	
		L.E. I – Inglês	2		
		L.E.II – Francês/Mandarim	1,5		
	Ciências Humanas e Sociais	História	1	0,5	2,5
		Geografia	1		
	Matemática		2	2	
	Ciências Físicas e Naturais	Ciências Naturais	1	0,5	2,5
		Físico – Química	1		
	Educação Artística	Educação Visual	1	1	2
		Educação Tecnológica (Outra disciplina a)	1		
Educação Física		1,5	1,5		
Formação Pessoal e Social	Área de Integração Curricular b)	1,5	2		
	Formação Cívica	0,5			
	Total			18,5	

a) A escola pode oferecer outra disciplina da área de formação artística (Educação Musical, Teatro, Dança, etc.) se, no seu quadro docente, existirem professores para a sua docência.

b) Esta área deve ser direccionada para o desenvolvimento de projectos que visem o reforço da Língua Portuguesa e desenvolvida em articulação com as áreas disciplinares, incluindo uma componente de trabalho dos alunos com as TIC, e constar explicitamente do Projecto Curricular de Turma.

ANEXO N.º 9

3.º ciclo — 9.º ano — Via A

COMPONENTES DO CURRÍCULO		9.º Ano			
		Blocos (x 90 min)	Total (x 90 min)		
Áreas Curriculares Disciplinares	Línguas	Língua Portuguesa	2,5	6,5	
		L.E. – Mandarim	2		
		L.E.– Inglês	2		
	Ciências Humanas e Sociais	História	1	0,5	2,5
		Geografia	1		
	Matemática		2	2	
	Ciências Físicas e Naturais	Ciências Naturais	1	0,5	2,5
		Físico – Química	1		
	Educação Artística	Educação Visual	1,5	1,5	
	Educação Física		1,5	1,5	
Tecnologias da Informação e Comunicação		1	1		
Formação Pessoal e Social	Área de Integração Curricular a)	1,5	2		
	Formação Cívica	0,5			
	Total			19,5	

a) Esta área deve ser direccionada para desenvolvimento de projectos que visem o reforço da Língua Portuguesa e desenvolvida em articulação com as áreas disciplinares, incluindo uma componente de trabalho dos alunos com as TIC, e constar explicitamente do Projecto Curricular de Turma.

ANEXO N.º 10

3.º ciclo — 9.º ano — Via B

COMPONENTES DO CURRÍCULO		9.º Ano			
		Blocos (x 90 min)	Total (x 90 min)		
Áreas Curriculares Disciplinares	Línguas	Língua Portuguesa	2,5	6	
		L.E. I – Inglês	2		
		L.E.II – Francês/Mandarim	1,5		
	Ciências Humanas e Sociais	História	1	0,5	2,5
		Geografia	1		
	Matemática		2	2	
	Ciências Físicas e Naturais	Ciências Naturais	1	0,5	2,5
		Físico – Química	1		
	Educação Artística	Educação Visual	1,5	1,5	
	Educação Física		1,5	1,5	
Tecnologias da Informação e Comunicação		1	1		
Formação Pessoal e Social	Área de Integração Curricular a)	1,5	2		
	Formação Cívica	0,5			
	Total			19	

a) Esta área deve ser direccionada para desenvolvimento de projectos que visem o reforço da Língua Portuguesa e desenvolvida em articulação com as áreas disciplinares, incluindo uma componente de trabalho dos alunos com as TIC, e constar explicitamente do Projecto Curricular de Turma.

ANEXO N.º 11

Curso de Ciências — Via A

Componentes de Formação	Disciplinas		Carga Horária Semanal (x 90 min)		
			10.º	11.º	12.º
Geral	Português		2	2	2
	Mandarim		2	2	2
	Inglês		2	2	2
	Filosofia		2	2	-
	Educação Física		2	2	2
	Informática		0,5	0,5	0,5
Específica	Matemática A		3	3	3
Opções a)	Física e Química A	Biologia e Geologia	3,5+3,5	3,5+3,5	-
	Física e Química A	Geometria Descritiva A	3,5+3	3,5+3	-
	Geometria Descritiva A	História da Cultura e das Artes	3+3	3+3	-
	Economia A	Geografia A	3+3	3+3	-
	Economia A	História B	3+3	3+3	-
Opções b)	Biologia	Química	-	-	3,5+3,5
	Biologia	Física	-	-	3,5+3,5
	Química	Física	-	-	3,5+3,5
	Biologia	Psicologia B	-	-	3,5+3
	Oficina de Artes	Filosofia A	-	-	3+3
	Economia C	Geografia C	-	-	3+3
	Economia C	Direito	-	-	3+3
	Geografia C	Direito	-	-	3+3
Área de Projecto			-	-	2
Total			19,5 a 20,5	19,5 a 20,5	19,5 a 20,5

a) Optar por um conjunto de duas disciplinas.

b) Optar por um conjunto de duas disciplinas; a opção por Biologia está condicionada aos alunos com frequência da disciplina de Biologia e ou Geologia até final do 11.º ano; a opção por Química e ou Física está condicionada aos alunos com frequência da disciplina de Física e Química A até final do 11.º ano; a opção por Filosofia A está condicionada aos alunos com frequência da disciplina de Filosofia até final do 11.º ano.

ANEXO N.º 12

Curso científico-humanístico de Ciências — Via B

Componentes de Formação	Disciplinas		Carga Horária Semanal (x 90min)		
			10.º	11.º	12.º
Geral	Português		2	2	2
	Inglês		2	2	2
	Filosofia		2	2	-
	Educação Física		2	2	2
	Informática		0,5	0,5	0,5
Específica	Matemática A		3	3	3
Opções a)	Física e Química A	Biologia e Geologia	3,5+3,5	3,5+3,5	-
	Física e Química A	Geometria Descritiva A	3,5+3	3,5+3	-
	Geometria Descritiva A	História da Cultura e das Artes	3+3	3+3	-
	Economia A	Geografia A	3+3	3+3	-
	Economia A	História B	3+3	3+3	-
Opções b)	Biologia	Química	-	-	3,5+3,5
	Biologia	Física	-	-	3,5+3,5
	Química	Física	-	-	3,5+3,5
	Biologia	Psicologia B	-	-	3,5+3
	Oficina de Artes	Filosofia A	-	-	3+3
	Economia C	Geografia C	-	-	3+3
	Economia C	Direito	-	-	3+3
	Geografia C	Direito	-	-	3+3
Área de Projecto			-	-	2
Total			17,5 a 18,5	17,5 a 18,5	17,5 a 18,5

a) Optar por um conjunto de duas disciplinas.

b) Optar por um conjunto de duas disciplinas; a opção por Biologia está condicionada aos alunos com frequência da disciplina de Biologia e ou Geologia até final do 11.º ano; a opção por Química e ou Física está condicionada aos alunos com frequência da disciplina de Física e Química A até final do 11.º ano; a opção por Filosofia A está condicionada aos alunos com frequência da disciplina de Filosofia até final do 11.º ano.

ANEXO N.º 13

Curso científico-humanístico de Humanidades — Via A

Componentes de Formação	Disciplinas		Carga Horária Semanal (x 90min)		
			10.º	11.º	12.º
Geral	Português		2	2	2
	Mandarim		2	2	2
	Inglês		2	2	2
	Filosofia		2	2	-
	Educação Física		2	2	2
	Informática		0,5	0,5	0,5
Específica	História A		3	3	3
Opções a)	Biologia e Geologia	Geografia A	3,5+3	3,5+3	-
	Biologia e Geologia	Matemática Aplicada às Ciências Sociais	3,5+3	3,5+3	-
	Economia A	Geografia A	3+3	3+3	-
	Economia A	Matemática Aplicada às Ciências Sociais	3+3	3+3	-
	Geografia A	Matemática Aplicada às Ciências Sociais	3+3	3+3	-
Opções b)	Biologia	Geografia C	-	-	3,5+3
	Biologia	Psicologia B	-	-	3,5+3
	Economia C	Geografia C	-	-	3+3
	Economia C	Direito	-	-	3+3
	Geografia C	Direito	-	-	3+3
	Direito	Filosofia A	-	-	3+3
	Direito	Psicologia B	-	-	3+3
Filosofia A	Psicologia B	-	-	3+3	
Área de Projecto			-	-	2
Total			19,5 a 20	19,5 a 20	19,5 a 20

a) Optar por um conjunto de duas disciplinas.

b) Optar por um conjunto de duas disciplinas; a opção por Biologia está condicionada aos alunos com frequência da disciplina de Biologia e Geologia até final do 11.º ano; a opção por Filosofia A está condicionada aos alunos com frequência da disciplina de Filosofia até final do 11.º ano.

ANEXO N.º 14

Curso científico-humanístico de Humanidades — Via B

Componentes de Formação	Disciplinas		Carga Horária Semanal (x 90min)		
			10.º	11.º	12.º
Geral	Português		2	2	2
	Inglês		2	2	2
	Filosofia		2	2	-
	Educação Física		2	2	2
	Informática		0,5	0,5	0,5
	História A		3	3	3
Opções a)	Biologia e Geologia	Geografia A	3,5+3	3,5+3	-
	Biologia e Geologia	Matemática Aplicada às Ciências Sociais	3,5+3	3,5+3	-
	Economia A	Geografia A	3+3	3+3	-
	Economia A	Matemática Aplicada às Ciências Sociais	3+3	3+3	-
	Geografia A	Matemática Aplicada às Ciências Sociais	3+3	3+3	-
Opções b)	Biologia	Geografia C	-	-	3,5+3
	Biologia	Psicologia B	-	-	3,5+3
	Economia C	Geografia C	-	-	3+3
	Economia C	Direito	-	-	3+3
	Geografia C	Direito	-	-	3+3
	Direito	Filosofia A	-	-	3+3
	Direito	Psicologia B	-	-	3+3
Filosofia A	Psicologia B	-	-	3+3	
Área de Projecto			-	-	2
Total			17,5 a 18	17,5 a 18	17,5 a 18

a) Optar por um conjunto de duas disciplinas.

b) Optar por um conjunto de duas disciplinas; a opção por Biologia está condicionada aos alunos com frequência da disciplina de Biologia e Geologia até final do 11.º ano; a opção por Filosofia A está condicionada aos alunos com frequência da disciplina de Filosofia até final do 11.º ano.

ANEXO N.º 15

Curso científico-humanístico de Artes — Via A

Componentes de Formação	Disciplinas		Carga Horária Semanal (x 90min)		
			10.º	11.º	12.º
Geral	Português		2	2	2
	Mandarim		2	2	2
	Inglês		2	2	2
	Filosofia		2	2	-
	Educação Física		2	2	2
	Informática		0,5	0,5	0,5
Específica	Desenho A		3	3	3
Opções a)	Física e Química A	Matemática B	3,5+3	3,5+3	-
	Geometria Descritiva A	Matemática B	3+3	3+3	-
	Geometria Descritiva A	História da Cultura e das Artes	3+3	3+3	-
Opções b)	Química	Física	-	-	3,5+3,5
	Oficina de Artes	Química	-	-	3,5+3,5
	Oficina de Artes	Física	-	-	3,5+3,5
	Oficina de Artes	Filosofia A	-	-	3,5+3
	Oficina de Artes	Psicologia B	-	-	3,5+3
	Filosofia A	Psicologia B	-	-	3+3
Área de Projecto			-	-	2
Total			19,5 a 20	19,5 a 20	19,5 a 20,5

a) Optar por um conjunto de duas disciplinas.

b) Optar por um conjunto de duas disciplinas; a opção por Química e ou Física está condicionada aos alunos com frequência da disciplina de Física e Química A até final do 11.º ano; a opção por Filosofia A está condicionada aos alunos com frequência da disciplina de Filosofia até final do 11.º ano.

ANEXO N.º 16

Curso científico-humanístico de Artes — Via B

Componentes de Formação	Disciplinas		Carga Horária Semanal (x 90min)		
			10.º	11.º	12.º
Geral	Português		2	2	2
	Inglês		2	2	2
	Filosofia		2	2	-
	Educação Física		2	2	2
	Informática		0,5	0,5	0,5
	Desenho A		3	3	3
Opções a)	Física e Química A	Matemática B	3,5+3	3,5+3	-
	Geometria Descritiva A	Matemática B	3+3	3+3	-
	Geometria Descritiva A	História da Cultura e das Artes	3+3	3+3	-
Opções b)	Química	Física	-	-	3,5+3,5
	Oficina de Artes	Química	-	-	3,5+3,5
	Oficina de Artes	Física	-	-	3,5+3,5
	Oficina de Artes	Filosofia A	-	-	3,5+3
	Oficina de Artes	Psicologia B	-	-	3,5+3
	Filosofia A	Psicologia B	-	-	3+3
Área de Projecto			-	-	2
Total			17,5 a 18	17,5 a 18	17,5 a 18,5

a) Optar por um conjunto de duas disciplinas.

b) Optar por um conjunto de duas disciplinas; a opção por Química e ou Física está condicionada aos alunos com frequência da disciplina de Física e Química A até final do 11.º ano; a opção por Filosofia A está condicionada aos alunos com frequência da disciplina de Filosofia até final do 11.º ano.